



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 645 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, Lei 281/2007, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS. Aquisição de Emulsão Asfáltica. 08.003.15.451.0016.1242.3390.30.00.....	R\$ 75.474,00
	TOTAL DA CREDITO ESPECIAL.....	R\$ 75.474,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 02 de dezembro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2009.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL